

## **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 364, DE 04 DE ABRIL DE 2011.**

**Publicado no Diário da Assembleia nº 1.839**

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), e com a resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001, e ainda de acordo com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

### **DECRETA:**

Art. 1º É instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Sistema de Controle de Consignações – BRConsig, via online, sob a coordenação da Diretoria de Área de Informática, controle da Diretoria de Área Administrativa e com a supervisão da Secretaria-Geral.

Art. 2º O art. 6º do Decreto Administrativo n.º 252, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os empréstimos e auxílios financeiros concedidos pelas Consignatárias, nos termos dos incisos V, VI e VII do Art. 3º deste Decreto, incluindo as operações de renegociação de dívida e aquelas decorrentes de liquidação de dívida entre consignatárias, só podem ser parcelados até o limite máximo de 120(cento e vinte) parcelas (NR)”.

Art. 3º O Sistema de Controle de Consignações – BRConsig é administrado pela Secretaria-Geral, que baixará os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 04 dias do mês de abril de 2011.

**Deputado RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente